



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
GABINETE DO PREFEITO

RECEBI En
09/12/2025

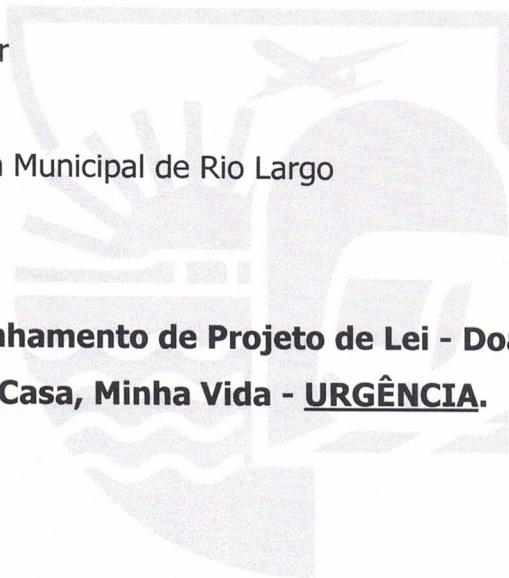
Elio Inacio Branco
Assistente Legislativo - CMRL

OFÍCIO N° 489/2025 – GAB/SEGOV/RLAR

Rio Largo/AL, 09 de dezembro de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor
José Rogério da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Rio Largo
NESTA



**ASSUNTO: Encaminhamento de Projeto de Lei - Doação de imóvel para
o Programa Minha Casa, Minha Vida - URGÊNCIA.**

Senhor Presidente,

Em caráter de **URGÊNCIA**, encaminho a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF imóvel urbano destinado à implementação de empreendimento habitacional do Programa Minha Casa, Minha Vida.

O Município de Rio Largo foi contemplado pela Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, com a meta de 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais a serem construídas no âmbito do referido programa habitacional.

Ocorre que, conforme determina a Portaria MCID nº 47/2025, o prazo para apresentação das propostas de empreendimentos habitacionais ao Ministério das Cidades encerra-se impreterivelmente em 15 de dezembro de 2025, sendo que a aprovação desta lei municipal de doação do terreno constitui REQUISITO OBRIGATÓRIO para o enquadramento da proposta.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
GABINETE DO PREFEITO

O imóvel objeto da doação possui área de 32.011,48 m², está localizado em Lourenço de Albuquerque e encontra-se devidamente registrado em nome do Município sob a matrícula nº 41.925 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Largo.

Considerando:

- a) O exíguo prazo estabelecido pela Portaria MCID nº 47/2025;
- b) A necessidade de aprovação legislativa como condição para apresentação da proposta;
- c) O tempo necessário para tramitação processual, publicação da lei e demais providências administrativas;
- d) O risco de perda da oportunidade de construção de 150 unidades habitacionais para famílias de baixa renda do nosso município.

SOLICITO a tramitação do presente projeto de lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa, com inclusão na pauta da próxima sessão ordinária desta Casa Legislativa.

A não aprovação em tempo hábil inviabilizará a participação do Município de Rio Largo no Programa Minha Casa, Minha Vida, causando prejuízo social irreparável à população que necessita de moradia digna.

Certo da compreensão de Vossa Excelência quanto à urgência e relevância social desta matéria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Pedro Carlos da Silva Neto

Prefeito Municipal de Rio Largo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO EM
09/12/2025
Eliel Inacio Branco
Assistente Legislativo - CMRL

MENSAGEM N° 31, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

À COLENDA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Largo,

Cumprimentando Vossa Excelência e os nobres Edis desta Casa Legislativa, encaminho à apreciação dessa augusta Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF imóvel urbano destinado à implementação de empreendimento habitacional do Programa Minha Casa, Minha Vida.

O Município de Rio Largo foi contemplado pela Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, publicada pelo Ministério das Cidades, com a meta de 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais a serem construídas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Para viabilizar este importante projeto habitacional, faz-se necessária a doação de terreno público ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme exigido pelas Portarias MCID nº 727/2023 e nº 47/2025.

O imóvel em questão possui área de 32.011,48 m² (trinta e dois mil, onze vírgula quarenta e oito metros quadrados), está localizado em Lourenço de Albuquerque e encontra-se devidamente registrado em nome do Município sob a matrícula nº 41.925 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Largo.

A iniciativa representa significativo avanço na política habitacional do nosso município, proporcionando moradia digna a famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a redução do déficit habitacional e promovendo o desenvolvimento social e urbano de Rio Largo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
GABINETE DO PREFEITO

Destaca-se que a proposta assegura prioridade no atendimento às famílias residentes em nosso município e estabelece cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio municipal caso não seja cumprida a finalidade da doação no prazo de 7 (sete) anos, preservando assim o interesse público.

Ressalto que o prazo para apresentação de propostas ao Ministério das Cidades encerra-se em 15 de dezembro de 2025, conforme estabelecido na Portaria MCID nº 47/2025, razão pela qual solicito a tramitação em regime de urgência do presente projeto de lei, nos termos do art. 52 da Lei Orgânica Municipal.

Certo da sensibilidade de Vossa Excelência e dos demais parlamentares quanto à relevância social desta matéria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Rio Largo/AL, 09 de dezembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal de Rio Largo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF imóvel urbano destinado à implementação de empreendimento habitacional do Programa Minha Casa, Minha Vida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, o imóvel urbano descrito no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. A doação destina-se exclusivamente à implementação de empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 2º O imóvel objeto da doação possui as seguintes características:

I - Área destinada ao Residencial Senador Benedito de Lira, localizada em Lourenço de Albuquerque, neste município;

II - Área total: 32.011,48 m² (trinta e dois mil, onze vírgula quarenta e oito metros quadrados);

III - Matrícula nº 41.925 do Livro 2 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Largo/AL;

IV - Confrontações:

a) Frente: Estrada de Ligação entre Lourenço de Albuquerque e Destilaria, Área de Equipamento Público V (Praça 1) e Área de Equipamento Público VI (Praça 2);



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
GABINETE DO PREFEITO**

- b) Lado Esquerdo: Área de Tratamento de Esgoto, Área de Equipamento Público II (Escola), Área de Equipamento Público III (Creche), Área de Equipamento Público IV (UPA), Área verde e Área de Terra desmembrada do Engenho Boa Fortuna;
- c) Lado Direito: Estrada de Ligação entre Lourenço de Albuquerque e Destilaria e Área de Equipamento Público VII (Praça 3);
- d) Fundo: Área de Terra desmembrada do Engenho Boa Fortuna.

Parágrafo único. O imóvel está registrado em nome do Município de Rio Largo, CNPJ nº 12.200.168/0001-20.

Art. 3º A doação fica condicionada à construção de unidades habitacionais destinadas prioritariamente a famílias de baixa renda residentes no Município de Rio Largo.

Art. 4º O imóvel reverterá ao patrimônio municipal caso não seja destinado à finalidade prevista nesta Lei no prazo de 07 (sete) anos, contados da data da escritura pública de doação.

Art. 5º Ficam isentos de custas e emolumentos todos os atos necessários à formalização da doação e ao registro imobiliário.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá praticar todos os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo/AL, 09 de dezembro de 2025

Pedro Carlos da Silva Neto
PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Rio Largo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE RIO LARGO

Resid. Getúlio Vargas, 111, Salão B27, Loja 27 - Shopping -
Centro

Rio Largo/ AL - CEP: 57.100-000

Email: cartorio1oficiodeimoveisrl@gmail.com - CNPJ:
59.276.566/0001-93

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

RENAN RIBEIRO VIEIRA, O Oficial do Registro Geral dos Imóveis deste município e comarca de Rio Largo - AL, em virtude da lei e etc.,

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, conforme Processo 6131/2025, que após procedida a competente busca nos Livros e Fichas de Registro de Imóveis deste Serviço Registral, deles verifiquei constar no Livro 2, que o imóvel correspondente a Matrícula de nº 41925, Código Nacional de Matrícula nº 001982.2.0041925-43, em data de 05 de Dezembro de 2025, conforme registro do teor a seguir descrito:

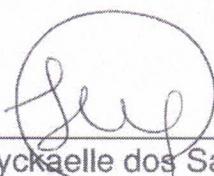
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Data 05 de Dezembro de 2025. **IMÓVEL:** ÁREA DESTINADA AO RESIDENCIAL SENADOR BENEDITO DE LIRA, localizada na área de terra desmembrada do Engenho Boa Fortuna em Lourenço de Albuquerque deste município. **ÁREA (m²):** 32.701,48 m²; **MUNICÍPIO:** Rio Largo; **ESTADO:** Alagoas. **DESCRIPÇÃO DOS LIMITES DO PERÍMETRO:** **FRENTE:** Com medida plana de 154,05 m, 148,66m e 152,08m, limitando-se respectivamente com a Estrada de Ligação entre Lourenço de Albuquerque a Destilaria, a Área de Equipamento Público V destinado a Praça 1 e a Área de Equipamento Público VI destinado a Praça 2; **LADO ESQUERDO:** Com medida plana de 25,00m, 55,00m, 40,00m, 30,23m, 65,07m e 2,11m, respectivamente limitando-se com a Área de Tratamento de Esgoto, a Área de Equipamento Público II destinada a Escola, a Área de Equipamento Público III destinada a Creche, a Área de Equipamento Público IV destinada a UPA, Área verde e a Área de Terra desmembrada do Engenho Boa Fortuna; **LADO DIREITO:** Com medida plana de 3,30m e 82,35m, respectivamente limitando-se com a Estrada de Ligação entre Lourenço de Albuquerque a Destilaria e Área de Equipamento Público VII destinado a Praça 3; **FUNDO:** Com medida plana de 278,00m, limitando-se com a Área de Terra desmembrada do Engenho Boa Fortuna. **DESCRIPÇÃO DO PERÍMETRO**
- Inicia-se a descrição deste perímetro partindo do marco Vértice_43, coordenada plana 8.951.770,348 m Norte e 186.740,891 m Leste, deste, confrontando neste trecho com a S/A Leão Irmão Açúcar e Álcool, área de terra desmembrada do Engenho Boa Fortuna, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 2,112 m e azimute plano de 93°46'35" chega-se ao marco Vértice_44, deste, confrontando neste trecho com a Estrada de Ligação de Lourenço de Albuquerque a Destilaria, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 15,531 m e azimute plano de 202°31'40" chega-se ao marco Vértice_45, deste, confrontando neste trecho com a Estrada de Ligação de Lourenço de Albuquerque a Destilaria no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 11,338 m e azimute plano de 227°53'09" chega-se ao marco Vértice_46, deste, confrontando neste trecho com a Estrada de Ligação de Lourenço de Albuquerque a Destilaria, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 36,122 m e azimute plano de 223°07'35" chega-se ao marco Vértice_47, deste, confrontando neste trecho com a Estrada de Ligação de Lourenço de Albuquerque a Destilaria no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 10,083 m e azimute plano de 217°00'09" chega-se ao marco Vértice_48, deste, confrontando neste trecho com a Estrada de Ligação de Lourenço de Albuquerque a Destilaria, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 8,031 m e azimute

plano de 204°34'47"chega-se ao marco Vértice_49, deste, confrontando neste trecho com a Estrada de Ligação de Lourenço de Albuquerque a Destilaria, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 10,019 m e azimute plano de 202°08'23"chega-se ao marco Vértice_50, deste, confrontando neste trecho com a Estrada de Ligação de Lourenço de Albuquerque a Destilaria, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 13,804 m e azimute plano de 202°08'23"chega-se ao marco Vértice_51, deste, confrontando neste trecho com a Área Para Equipamento público V destina a Praça 1, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 5,233 m e azimute plano de 322°04'16"chega-se ao marco Vértice_52, deste, confrontando neste trecho com a Área Para Equipamento público V destina a Praça 1, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 9,078 m e azimute plano de 272°38'22"chega-se ao marco Vértice_53, deste, confrontando neste trecho com a Área Para Equipamento público V destina a Praça 1, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,243 m e azimute plano de 227°29'02"chega-se ao marco Vértice_54, deste, confrontando neste trecho com a Área Para Equipamento público V destina a Praça 1, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 128,929 m e azimute plano de 182°29'02"chega-se ao marco Vértice_55, deste, confrontando neste trecho com a Área Para Equipamento público V destina a Praça 1, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 1,173 m e azimute plano de 92°29'02"chega-se ao marco Vértice_56, deste, confrontando neste trecho com a Estrada de Ligação de Lourenço de Albuquerque a Destilaria, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 10,755 m e azimute plano de 185°41'42"chega-se ao marco Vértice_57, deste, confrontando neste trecho com a Área Para Equipamento público VI destina a Praça 2 no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 4,360 m e azimute plano de 319°05'22"chega-se ao marco Vértice_58, deste, confrontando neste trecho com a Área Para Equipamento público VI destina a Praça 2 no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 35,575 m e azimute plano de 272°29'02"chega-se ao marco Vértice_59, deste, confrontando neste trecho com a Área Para Equipamento público VI destina a Praça 2, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,243 m e azimute plano de 227°29'02"chega-se ao marco Vértice_60, deste, confrontando neste trecho com a Área Para Equipamento público VI destina a Praça 2 no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 102,049 m e azimute plano de 182°29'02"chega-se ao marco Vértice_61, deste, confrontando neste trecho com a Área Para Equipamento público VI destina a Praça 2 no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 5,850 m e azimute plano de 105°19'34"chega-se ao marco Vértice_62, deste, confrontando neste trecho com a Estrada de Ligação de Lourenço de Albuquerque a Destilaria, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 14,312 m e azimute plano de 208°10'06"chega-se ao marco Vértice_63, deste, confrontando neste trecho com a Estrada de Ligação de Lourenço de Albuquerque a Destilaria, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 22,192 m e azimute plano de 206°36'53"chega-se ao marco Vértice_64, deste, confrontando neste trecho com a Estrada de Ligação de Lourenço de Albuquerque a Destilaria, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 1,861 m e azimute plano de 206°36'53"chega-se ao marco Vértice_65, deste, confrontando neste trecho com a Estrada de Ligação de Lourenço de Albuquerque a Destilaria, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 3,301 m e azimute plano de 267°14'19"chega-se ao marco Vértice_66, deste, confrontando neste trecho com a Área Para Equipamento público VII destina a Praça 3, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 65,380 m e azimute plano de 272°29'02"chega-se ao marco Vértice_67, deste, confrontando neste trecho com a Área Para Equipamento público VII destina a Praça 3 no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 16,971 m e azimute plano de 317°29'02"chega-se ao marco Vértice_68, deste, confrontando neste trecho com a S/A Leão Irmão Açúcar e Álcool, área de terra desmembrada do Engenho Boa Fortuna, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 278,000 m e azimute plano de 2°29'02"chega-se ao marco Vértice_69, deste, confrontando neste trecho com a Área de Estação de Tratamento de Esgoto, a Área de Equipamento Público II destinado a Escola, a Área de Equipamento Público III destinado a Creche, a Área de Equipamento Público IV destinado a UPA, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 149,289 m e azimute plano de 92°29'02"chega-se ao marco Vértice_70, deste, confrontando neste trecho com a Área de Equipamento Público IV destinado a UPA, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 1,152 m e azimute plano de 57°18'43"chega-se ao marco Vértice_71, deste, confrontando neste trecho com a Área verde, no quadrante

Noroeste, seguindo com distância de 10,062 m e azimute plano de 22°08'23" chega-se ao marco **Vértice_72**, deste, confrontando neste trecho com a **Área verde**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 8,291 m e azimute plano de 24°34'47" chega-se ao marco **Vértice_73**, deste, confrontando neste trecho com a **Área verde**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 10,408 m e azimute plano de 37°00'09" chega-se ao marco **Vértice_74**, deste, confrontando neste trecho com a **Área verde**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 36,312 m e azimute plano de 43°07'35" chega-se ao marco **Vértice_75**, deste, confrontando neste trecho com a **Área verde**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 10,971 m e azimute plano de 47°53'09" chega-se ao marco **Vértice_76**, deste, confrontando neste trecho com a **Área verde**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 14,402 m e azimute plano de 22°31'40" chega-se ao marco **Vértice_43**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -33 WGr, fuso 25S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O referido é verdade; dou fé. Rio Largo, 12 de Novembro de 2025. Eu, Luana Dias de Melo, escrevente que digitei. Eu, Ingrid Myckaelle dos Santos Pinto, Tabeliã Substituta que subscrevi. **PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.168/0001-20, com sede na AV. Jesus Cristo, s/n, bairro Prefeito Antonio Lins de Souza em Rio Largo/AL, através de seu representante legal **PEDRO CARLOS DA SILVA NETO**, inscrito no RG nº 31102174 SDS/AL, CPF nº 066.568.504-13, residente e domiciliado nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 02, ficha 01, matrícula AV-3-41.908, deste Cartório. O referido é verdade; dou fé. Rio Largo, 05 de Dezembro de 2025. Eu, Luana Dias de Melo, escrevente que digitei. Eu, Ingrid Myckaelle dos Santos Pinto, Tabeliã Substituta que subscrevi.

Para efeito de lavratura e atos notariais, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme item IV, Art 1º, do Decreto 93.240, de 09.09.1986. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização, conforme Lei de nº 6.284, de 21.01.2002, do TJ/AL. Dou fé. Emolumentos - R\$ 27,73 + TSNR - R\$ 1,39 + SELO DIGITAL de Autenticidade - R\$ 9,40 = Total - R\$ 38,52 reais, de acordo com a Tabela "O", conforme Resolução TJ/AL nº 14, datada de 15.06.2016, publicada no DOE em data de 21.08.2017, DOU FÉ.

Rio Largo - AL, 05 de Dezembro de 2025.



Ingrid Myckaelle dos Santos Pinto
Oficial Substituta



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Certidão e Averbação / Marrom
AGI32129-K8Z5
05/12/2025 14:48
Doc. Solicitante: 11.100.168/0001-20
Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

